

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

6

## LEI MUNICIPAL nº 287/95 DE 23.05.95. (Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

"Dispondo sobre majoração de vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências".

**JURANDIR PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Ficam majorados os vencimentos dos Servidores Municipais no percentual de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos de abril de 1995.

Parágrafo Primeiro - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a desprezar os centavos na fixação dos vencimentos dos Servidores Municipais, procedendo o arredondamento sempre para maior.

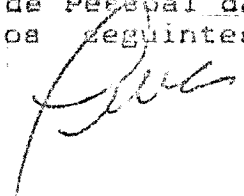
Parágrafo Segundo - O piso da categoria do servidor municipal será R\$ 200,00 (duzentos reais).

Artigo 2º - Ficam criados no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana, os seguintes cargos:

I	-48 (quarenta e oito) oficial de serviços-	Referência 01
II	-20 (vinte) auxiliar de seção	- Referência 04
III	-20 (vinte) supervisor de serviços	- Referência 05
IV	-02 (dois) fisioterapeuta	- Referência 08
V	-01 (um) nutricionista	- Referência 09
VI	-02 (dois) assistente administrativo I	- Referência 12

Parágrafo Único - Os cargos de que trata o "caput" deste artigo serão de provimento em comissão, todos regidos pela Lei Municipal nº 078/93.

Artigo 3º - Ficam igualmente criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana, os seguintes cargos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

- I - 04 (quatro) professor - Referência 05  
II - 02 (dois) carpinteiros - Referência 02

Parágrafo Único - Os cargos de que trata o "caput" deste artigo serão preenchidos mediante concurso público, obedecido a classificação final e na conformidade da Lei Municipal nº 078/93

Artigo 4º - Fica transformado o cargo de advogado - Ref. 11 para Procurador da Fazenda Municipal - Ref. 15.

Parágrafo Único - O cargo de Procurador da Fazenda Municipal fica sujeito às disposições da Lei Federal nº 8.906/93 (Estatuto da OAB) e suas alterações

Artigo 5º - Fica alterada para 04 a referência do cargo de auxiliar de enfermagem.

Artigo 6º - O prazo à que se refere o artigo 2º da Lei Municipal nº 281/95 será indeterminado.

Artigo 7º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Rosana, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.667.490,00 (Um Milhão, Seiscentos e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos e Noventa Reais), destinados a ocorrer despesas das seguintes dotações orçamentárias:

## CABINETE DO PRESIDENTE E PLENÁRIO

31.30 - Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$ 20.000,00

## SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

31.11 - Pessoal Civil.....R\$ 12.560,00


31.20 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

31.30 - Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$ 30.000,00

## CABINETE DO PREFEITO

31.11 - Pessoal Civil.....R\$ 500,00

31.30 - Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$ 26.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

31.11 - Pessoal Civil - Repres. Vice-Prefeito...R\$ 3.660,00

## PROCURADORIA JURÍDICA

31.20 - Material de Consumo.....R\$ 1.300,00

31.30 - Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$ 1.000,00

## SECÇÃO DE PESSOAL

31.11 - Pessoal Civil.....R\$ 2.385,00

## JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

31.11 - Pessoal Civil.....R\$ 400,00

## SECÇÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

31.11 - Pessoal Civil.....R\$ 36.900,00

31.13 - Obrigações Patronais.....R\$ 1.100,00

31.20 - Material de Consumo "Óleo Diesel".....R\$ 35.000,00

31.30 - Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$ 15.000,00

## TESOURARIA

31.11 - Pessoal Civil.....R\$ 6.780,00

31.13 - Obrigações Patronais.....R\$ 160,00

31.30 - Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$ 6.000,00

## CONTABILIDADE

31.11 - Pessoal Civil.....R\$ 5.500,00

## LANÇADORIA

31.11 - Pessoal Civil.....R\$ 10.835,00

## SECÇÃO DE MATERIAL

31.30 - Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$ 3.000,00

## ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

31.20 - Material de Consumo "Diversos".....R\$ 120.000,00

## SECÇÃO DE ESPORTES TURISMO E RECREAÇÃO

31.11 - Pessoal Civil.....R\$ 3.500,00

31.30 - Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$ 20.000,00

## FRÉ - PRIMÁRIO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

## VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

31.20 - Material de Consumo "Diesel".....R\$ 15.000,00  
31.30 - Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$ 35.000,00

## ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

31.11 - Pessoal Civil.....R\$ 8.000,00  
31.20 - Material de Consumo "Alcool".....R\$ 3.000,00  
31.30 - Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$ 35.000,00

## PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

31.11 - Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00

## DEPARTAMENTO DE OBRAS

31.11 - Pessoal Civil.....R\$ 128.500,00  
31.13 - Obrigações Patronais.....R\$ 4.560,00

## ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

31.11 - Pessoal Civil.....R\$ 86.650,00  
31.13 - Obrigações Patronais.....R\$ 4.250,00  
31.20 - Material de Consumo "Diversos".....R\$ 150.000,00  
31.30 - Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$ 100.000,00

## SAÚDE

31.11 - Pessoal Civil.....R\$ 520.000,00  
31.13 - Obrigações Patronais.....R\$ 28.200,00  
31.20 - Material de Consumo "Alcool".....R\$ 10.000,00  
31.30 - Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$ 1.667.490,00

Artigo 8º - A cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, será realizado mediante a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

## GABINETE DO PRESIDENTE E PLENÁRIO

41.20 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

*File*

# TURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

41.10 - Obras e Instalações.....R\$ 120.000,00

## SECCÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

41.10 - Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00

## VIAS E LAGRADOUROS PÚBLICOS

41.10 - Obras e Instalações.....R\$ 1.000.000,00

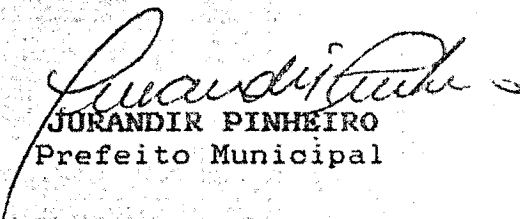
## ENCARGOS GERAIS

31.30 - S. T. e E. "Reserva de Contingência".R\$ 407.490,00

TOTAL.....R\$ 1.667.490,00

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 1995.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 23 dias do mês de maio de 1995.

  
JURANDIR PINHEIRO  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

  
GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS  
Secretaria